



**3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008.1/2023-PMI-D**

**TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008.1/2023-PMI-D, DA DISPENSA Nº 008/2023-PMI-D, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, E DE OUTRO LADO, O Sr. EVERALDO SANTOS PARAGUASSU, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, Entidade de Direito Público com sede no complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato S/N, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 39\*\*\*71(SS/PA) e CPF nº 123.\*\*\*.\*\*\*-72-, residente e domiciliado neste ato denominado **LOCATÁRIO** e como **LOCADOR** o Sr. **EVERALDO SANTOS PARAGUASSU**, inscrito no CPF sob o nº 125.\*\*\*.\*\*\*-87, portador do RG nº 31\*\*\*\*9 SSP/PA, Residente e Domiciliado na Tv. Generalíssimo Deodoro, município de Igarapé-Miri - Estado do Pará, tem por justo a segunda prorrogação do contrato de locação de imóvel Urbano, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1. A terceira prorrogação fundamenta-se:
  - A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de **DISPENSA Nº 008/2023**;
  - B. Estritamente nos termos das Leis nº 8.666/2023 e suas posteriores alterações.
  - C. Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **CONTRATO Nº 008.1/2023-PMI-D**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

Constitui-se objeto desta Prorrogação, alterar a Cláusula Sétima do Contrato (VIGÊNCIA), do Contrato nº 008.1/2023-PMI-D, que tem por objetivo a **“LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXERIFADO PARA DEPÓSITO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”**, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.**

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, a contar a partir da data 01/01/2026 até 31/12/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



Exercício financeiro: 2025

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.035.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri/PA, 30 de dezembro de 2025.

**ROBERTO PINA OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**LOCATÁRIO**

**EVERALDO SANTOS PARAGUASSU**  
**CPF 125.292.062-87**  
**LOCADOR(A)**

#### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome  
CPF 580.648.69234

2.   
Nome  
CPF 025.751.462-75